



# Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

CV nº 1191/2021

**Termo de Convênio** que celebram entre si o **MUNICÍPIO DE MARÍLIA** e a **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE MARÍLIA**, visando o **Programa de Parceria na Assistência à Saúde do Sistema Único de Saúde - SUS Marília**.

Pelo presente instrumento, os abaixo-assinados, de um lado o **Município de Marília**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 44.477.909/0001-00, com sede na PREFEITURA MUNICIPAL, situada na Rua Bahia, n.º 40, por intermédio da Secretaria Municipal da Saúde, neste ato representado pelo Secretário Municipal da Saúde, CÁSSIO LUIZ PINTO JUNIOR, daqui por diante denominada **SECRETARIA** e, de outro lado, a **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE MARILIA**, com sede na Avenida Vicente Ferreira, n. 828, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 52.049.244/0001-62, doravante denominada simplesmente **HOSPITAL**, neste ato representado pelo seu representante legal, Sr. NORIVAL CARNEIRO RODRIGUES, Provedor, portador do RG nº 3.638.662-5 e CPF nº 250.318.728-53, tendo em vista o que dispõe o Artigo 199, § 1º da Constituição Federal, os artigos 24 e 25 da Lei n. 8.080/1990 a Portaria SAS/Ministério da Saúde nº 635, de 10 de novembro de 2005 e a Portaria nº 1.721/GM, de 21 de setembro de 2000, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente instrumento, que reger-se-á pelas normas gerais da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto integrar o HOSPITAL no Sistema Único de Saúde - SUS e definir sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde visando a garantia da atenção integral à saúde dos munícipes que integram a região de saúde na qual o HOSPITAL está inserido, compreendendo Departamento Regional de Saúde - DRS IX Marília.

## **CLÁUSULA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES GERAIS**

Na execução do presente convênio, os partícipes deverão observar as seguintes condições gerais:

I - O acesso ao SUS se faz preferencialmente pelas unidades básicas de saúde, ressalvadas as situações de urgência e emergência;

Parágrafo Único: Configuram-se como acesso ao Hospital;

a) Pacientes encaminhados pela regulação da Central de Agendamentos da SECRETARIA;



# Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

b) Pacientes encaminhados pela Central de Regulação de Urgência ou pela Central de Regulação do SAMU 192;

c) Pacientes queimados, renais crônicos, transplantados e em tratamento nas áreas de Cardiologia e Oncologia, bem como os em pós-operatório recente, que venham a necessitar de atendimento de urgência;

d) Funcionários do Hospital e idosos do Lar São Vicente de Paulo de Marília;

II - Encaminhamento e atendimento do usuário, de acordo com as regras estabelecidas para a referência e contra referência, ressalvadas as situações de urgência e emergência;

III - Gratuidade, para todos os usuários do SUS, de todas as ações e dos serviços de saúde executados no âmbito deste convênio;

IV - A prescrição de medicamentos para o uso do paciente fora do ambiente hospitalar deve observar, sempre que possível, a relação de medicamentos padronizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Marília e pelo DRS-IX, visando facilitar o acesso dos usuários à assistência farmacêutica;

V - Atendimento humanizado, de acordo com a Política Nacional de Humanização do SUS;

VI - Observância integral dos protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e demais gestores do SUS em parceria com o HOSPITAL;

VII - Estabelecimento de metas e indicadores de qualidade para todas as atividades de saúde decorrentes desse convênio;

VIII - O HOSPITAL deve colocar à disposição dos SUS a prestação de seus serviços em conformidade com a legislação vigente referente à Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social - CEBAS;

IX - O HOSPITAL cumprirá com a execução dos serviços contratados neste convênio através de seus próprios e de suas parcerias em conformidade com a legislação vigente.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS COMUNS**

São encargos comuns dos partícipes:

a) Criação de mecanismos de integração de alunos e profissionais de saúde do HOSPITAL na rede de atenção integral à saúde da SECRETARIA, com vistas ao desenvolvimento de atividades de ensino e/ou capacitação e/ou educação permanente;

b) Parceria na elaboração de protocolos técnicos e de encaminhamento para as ações de saúde;

c) Elaboração do Plano Operativo Anual - POA;

d) Parceria na educação permanente de recursos humanos;

e) Aprimoramento de atenção à saúde;

f) Parceria na avaliação e controle do Teto Financeiro do HOSPITAL, sem prejuízo ao disposto no item II, b, da cláusula quarta deste Termo.

## **CLÁUSULA QUARTA - DOS ENCARGOS ESPECÍFICOS**

São encargos dos partícipes:



# Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

## I - DO HOSPITAL:

a) cumprir as metas em conformidade com as condições específicas no Plano Operativo, parte integrante deste convênio.

b) quando da abertura e prestação de novos serviços no âmbito do Sistema Único de Saúde — SUS, a Santa Casa de Misericórdia deverá estabelecer pactuação prévia condicionada à anuência da SECRETARIA, principalmente no que diz respeito a provisão de recursos financeiros de custeio das ações/atividades, que deverão ser incorporados ao convênio mediante Termo Aditivo.

## II - DA SECRETARIA:

a) Transferir os recursos previstos neste convênio ao HOSPITAL, conforme Cláusula Sexta e as metas pactuadas no POA e

b) Controlar, fiscalizar e avaliar ações e os serviços conveniados;

c) Estabelecer mecanismos de controle da oferta e demanda de ações e serviços de saúde de tal forma a respeitar os limites financeiros na forma pactuada na Cláusula Sexta e as metas pactuadas no POA e

d) Analisar relatórios elaborados pelo HOSPITAL, comparando-se as metas do Plano Operativo Anual - POA, com os resultados alcançados e os recursos financeiros repassados.

## CLÁUSULA QUINTA - DO PLANO OPERATIVO ANUAL

O Plano Operativo Anual, parte integrante deste convênio e condição de sua eficácia, deverá ser elaborado conjuntamente pela SECRETARIA e pelo HOSPITAL.

**§1º.** O presente convênio que será executado de acordo com o previsto no Plano Operativo Anual, deverá conter:

I - Todas as ações e serviços objeto desse convênio;

II - A estrutura tecnológica e a capacidade instalada, atualizadas anualmente e registradas no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES;

III - Definição das metas físicas das internações hospitalares, atendimentos ambulatoriais, atendimentos de urgência e emergência e dos serviços de apoio diagnóstico e terapêutico, com seus quantitativos e fluxos de referência e contra referência;

IV - Definição das metas de qualidade;

V - Descrição das atividades de ensino e pesquisa desenvolvidas pelo HOSPITAL;

VI - Descrição das atividades de aprimoramento e aperfeiçoamento da gestão hospitalar, em especial aqueles referentes:

a) Ao sistema de Apropriação de Custos;

b) A prática de atenção humanizada aos usuários, de acordo com os critérios da Política Nacional de Humanização - PNH;

c) Ao trabalho de equipe multidisciplinar;

d) Ações de garantia de acesso, mediante o complexo regulador de atenção à saúde;



# Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

- e) Ao funcionamento adequado do comitê de avaliação de mortalidade por grupo de risco (comissão de óbito);
- f) Estabelecimento de indicadores e acompanhamento de desempenho institucional.

**§ 2º.** Cada Plano Operativo terá validade de 12 meses.

**§ 3º.** O Plano Operativo poderá ser alterado por vontade de ambas as partes, ressalvado o disposto na Cláusula 10, parágrafo 2º, bem como respeitada a sua vigência.

## CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

O valor **mensal** estimado para a execução do presente termo importa **R\$ 3.632.931,73 (três milhões, seiscentos e trinta e dois mil, novecentos e trinta e um reais e setenta e três centavos)**, referentes ao Itens I e II e de recursos de projetos específicos referentes ao Item III, que oneram recursos do Fundo Municipal de Saúde, devendo ser repassado ao HOSPITAL em parcelas **mensais**, da seguinte forma:

I - O componente pós pago que corresponde aos Procedimentos de alta Complexidade e de Ações Estratégicas - FAEC, já cadastrados, será repassado ao HOSPITAL, a posteriori (pós produção, aprovação, processamento e apenas concomitantemente à respectiva transferência financeira de recursos do Fundo Nacional de Saúde - FNS/Ministério da Saúde e do Fundo de Ações Estratégicas e Compensação - FAEC, respectivamente), de acordo com a produção mensal aprovada pela Secretaria Municipal de Saúde, até o limite de transferência do FNS para as modalidades de Procedimentos Estratégicos e conforme programação disposta no Plano Operativo Anual, estimando-se valores médios **mensais** de **R\$ 1.634.525,12 (um milhão, seiscentos e trinta e quatro mil, quinhentos e vinte e cinco reais e doze centavos)** para Alta Complexidade e de **R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)** para as Ações Estratégicas, sendo composto pela somatória dos seguintes recursos:

A. Pelo Teto Financeiro estabelecido a partir da produção física acordado com o Hospital, estimando-se valores médios **mensais** de **R\$ 1.534.525,12 (um milhão, quinhentos e trinta e quatro mil, quinhentos e vinte e cinco reais e doze centavos)**, para Alta Complexidade e de **R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)** para as Ações Estratégicas, repassados pelo Ministério da Saúde / Fundo Nacional de Saúde e Fundo de Ações Estratégicas e Compensação - FAEC, respectivamente, ao Fundo Municipal de Saúde.

B. Pela Complementação Financeira à produção de Alta Complexidade, paga pela Secretaria Municipal de Saúde equivalente a **R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) mês**, repassados pelo tesouro municipal através do Fundo Municipal de Saúde.

II - A parcela pré-paga correspondente as Ações de Média Complexidade ambulatorial e hospitalar deste montante estimado em até **R\$ 998.406,61 (novecentos e noventa e oito mil, quatrocentos e seis reais e sessenta e um centavos)** e oneram recursos do



# Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

Fundo Municipal de Saúde da SECRETARIA, sendo composta pela somatória dos seguintes recursos:

A. Pelo Teto Financeiro estabelecido a partir da produção física acordado com o Hospital, equivalente a **R\$ 600.717,62 (seiscentos mil setecentos e dezessete reais e sessenta e dois centavos) mensais**, repassados pelo Ministério da Saúde / Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde,

B. Pelo teto financeiro estabelecido a partir da produção física acordado com o HOSPITAL, equivalente a **R\$ 3.960,00 (três mil e novecentos e sessenta reais) mensais**, pagos pela Secretaria Municipal de Saúde com recursos oriundos do Tesouro Municipal através do Fundo Municipal de Saúde,

C. Pelo Incentivo de Integração ao Sistema Único de Saúde - INTEGRASUS, equivalente a **R\$ 81.817,79 (oitenta e um mil, oitocentos e dezessete reais e setenta e nove centavos) mensais**, repassados pelo Ministério da Saúde / Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde,

D. Pelo Incentivo de Adesão à Contratualização - IAC, referentes ao Programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no Sistema Único de Saúde - SUS, valor estimado equivalente a **R\$ 206.710,80 (duzentos e seis mil, setecentos e dez reais e oitenta centavos) mensais**, conforme os repasses realizados pelo Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde.

E. Pelo Incentivo Financeiro à Qualidade pagos pela Secretaria Municipal de Saúde equivalente a **R\$ 17.250,00 (dezessete mil duzentos e cinquenta reais) mensais**, repassados pelo Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde.

F. Pelo Incremento de Recurso Financeiro autorizado pela Portaria MS — GM nº 456, de 27 de fevereiro de 2018, que aprovou o Componente Hospitalar do Plano de Ação Regional da Rede de Atenção às Urgências e Emergências do Estado de São Paulo — RRAS 10 Marília equivalente a **R\$ 87.950,40 (Oitenta e sete mil, novecentos e cinquenta reais e quarenta centavos) mensais**, repassados pelo Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde.

III - O componente pós-pago que corresponde aos projetos específicos e aos procedimentos de Alta e Média Complexidade será repassado ao HOSPITAL, *a posteriori* (pós-produção, aprovação, processamento) de acordo com a produção mensal aprovada pela Secretaria Municipal de Saúde e conforme programação disposta no Plano Operativo Anual, com recursos definidos em cada item:



# Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

A. Para procedimentos de Cirurgia de Buco Maxilo Facial e Exames de Biópsia a Nível Ambulatorial e Hospitalar previsto o valor de até **R\$ 20.850,00 (vinte mil, oitocentos e cinquenta reais) mensais**, a serem pagos com recurso vinculado federal ou próprios do Tesouro Municipal, a partir da produção física apresentada pelo Hospital e devidamente validada pela SECRETARIA.

B. Incentivo financeiro para prestação de serviços de saúde ao SUS, referente à disponibilização de leitos de UTI Covid-19, em decorrência da situação de emergência e enfrentamento à pandemia, mediante repasse de verba federal ou estadual recebida pelo Município de Marília, nos termos de portarias do Ministério da Saúde, resoluções da Secretaria Estadual da Saúde, além de recursos próprios do Tesouro Municipal, de acordo com as seguintes condições:

1. Repasse financeiro para pagamento *integral* das diárias de 03 (três) leitos de UTI Covid Pediátrica, correspondente ao valor previsto na Portaria GM/MS nº 237, de 18 de Março de 2020, por meio de recursos federal, estadual ou próprios do Tesouro Municipal.

2. Repasse financeiro para pagamento dos valores correspondentes ao procedimento 03.03.01.022-3/Tratamento de Infecção pelo Novo Coronavírus – COVID19, previsto na Portaria MS/SAES nº 245, de 24 de Março de 2020, bem como os procedimentos realizados durante as internações, como exames complementares (tomografias, ultrassonografias, etc), fisioterapias, terapias nutricionais e outros, por meio de recursos federal, estadual ou próprios do Tesouro Municipal.

Parágrafo Único - Os repasses mencionados no Inciso III, item "B 1. e 2." serão efetuados mensalmente, conforme produção apresentada de casos confirmados de Covid-19, devidamente validada pela Secretaria Municipal da Saúde.

C. Repasse financeiro referente a realização de até 1.500 procedimentos anuais de Oxigenoterapia Hiperbárica, a serem pagos conforme produção apresentada e devidamente aprovada pela SECRETARIA, no valor unitário de R\$ 430,00 (quatrocentos e trinta reais), perfazendo o total de R\$ 645.000,00 (seiscentos e quarenta e cinco mil reais) ano, suportados por recursos próprios do Tesouro Municipal.

**§1º - Dezoito por cento (18%)** do valor pré-pago, descrito no inciso II desta Cláusula, que remontam **R\$ 179.713,19 (cento e noventa e nove mil, setecentos e treze reais e dezenove centavos)** serão repassados mensalmente como parte variável da parcela pré-paga, vinculados e condicionados ao cumprimento das metas discriminadas no Plano Operativo Anual.

**§2º** - Eventuais atrasos ou qualquer tipo de suspensão de repasse referente aos recursos constantes deste Convênio, vinculados ao Ministério da Saúde, não poderão ser debitados à SECRETARIA, que não está obrigada a efetuar o repasse com recursos do Tesouro Municipal.



# Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

**§3º** - O não cumprimento das metas estabelecidas no Plano Operativo Anual acarretará no desconto do valor total ou parcial da parte variável estabelecida no parágrafo primeiro, conforme regras estabelecidas no Plano Operativo Anual.

**§4º** - O valor da parcela pré-paga descrito no inciso II desta Cláusula poderá ser revisado e repactuado pela SECRETARIA em conformidade com as regras de desempenho das metas estabelecidas no Plano Operativo Anual.

**§5º.** Todos os recursos financeiros constantes desta Cláusula serão repassados concomitantemente à respectiva transferência financeira de recursos do Ministério da Saúde/ Fundo Nacional de Saúde e Fundo de Ações Estratégicas e Compensação - FAEC ao Fundo Municipal de Saúde.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos do presente convênio oneram recursos do Fundo Municipal de Saúde da SECRETARIA, classificação programática: Órgão 02, Unidade Orçamentária: 02.09, Unidade Executora: 02.09.01, Categoria Econômica: 3.3.90.39, Funcional Programática: 10.302.0207 e Fontes: 01; 02 e 05.

## **CLÁUSULA OITAVA - DOS INSTRUMENTOS E CONTROLES**

**§1º.** O convênio contará com uma comissão de acompanhamento atrelado ao Conselho Municipal de Saúde - COMUS do Município de Saúde.

**§2º.** A composição desta comissão será constituída por representantes do HOSPITAL, da SECRETARIA, do DRS-IX, CIR e USUÁRIOS do COMUS, devendo reunir-se no mínimo, uma vez a cada quatro meses.

**§3º.** As atribuições desta comissão serão a de acompanhar a execução do presente convênio, envolvendo aspectos referentes aos seus custos, cumprimento das metas estabelecidas no Plano Operativo Anual e avaliação da qualidade da atenção à saúde no âmbito deste convênio.

**§4º.** A Comissão de Acompanhamento do Convênio será criada pela SECRETARIA até 30 (trinta) dias após a assinatura deste termo, cabendo ao HOSPITAL, neste prazo, indicar à SECRETARIA os seus representantes.

**§5º.** O HOSPITAL fica obrigado a fornecer à Comissão de Acompanhamento todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento de suas finalidades respeitadas as normas éticas legais.



# Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

**§6º.** A existência da Comissão mencionada nesta Cláusula não impede nem substitui as atividades próprias do Sistema Nacional de Auditoria (Federal, Estadual e Municipal).

## CLÁUSULA NONA - DOS DOCUMENTOS INFORMATIVOS

O HOSPITAL se obriga a encaminhar à SECRETARIA, nos prazos estabelecidos, os seguintes documentos ou informações:

- a) Relatório das atividades desenvolvidas em função deste convênio conforme o prazo definido constante no POA vigente;
- b) Faturas e demais documentos referentes aos serviços efetivamente prestados;
- c) Relatório Anual até 20º (vigésimo) dia útil do mês subsequente ao término do período de 12 (doze) meses da assinatura do presente termo, contendo informações sobre a execução do presente convênio;
- d) Manter atualizado: O Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES, solicitando a cada alteração a atualização dos dados juntos a SECRETARIA, o Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA) e o Sistema de Informações Hospitalares (SIH), ou outro sistema de informações que venha a ser implementado no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

O presente termo poderá ser alterado mediante a celebração de termo aditivo, ressalvado o seu objeto que não pode ser modificado.

**§1º.** Os valores previstos neste termo poderão ser alterados de acordo com as modificações do Plano Operativo, bem como pela disponibilidade de recursos do Fundo Municipal de Saúde.

**§2º.** Na ocorrência de reajuste da Tabela SUS praticados pelo Ministério da Saúde, os mesmos serão aplicados aos serviços correspondentes contratados neste convênio, alterando os valores descritos no Plano Operativo vigente a partir da data de referência do reajuste publicado pelo Ministério da Saúde, sendo creditados os valores referentes ao reajuste quando da ocorrência dos repasses financeiro ao Fundo Municipal de Saúde.

**§3º.** Na ocorrência de reajuste da Tabela SUS praticados pelo Ministério da Saúde em que não ocorram ao Fundo Municipal de Saúde, ou seja, quando apesar do reajuste, não houver acréscimo financeiro nos recursos repassados, as programações físicas de produção deverão ser renegociadas visando a manutenção dos valores globais acordados.



# Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS PROJETOS ESPECÍFICOS

Para o fortalecimento deste Termo de Parceria na Assistência à Saúde, além do Plano Operativo Anual, poderão ser estabelecidos projetos específicos que constarão de termo aditivo ao presente convênio, cujos recursos financeiros para o financiamento deverão estar contemplados e detalhados nos termos aditivos correspondentes.

**§1º.** O termo aditivo expressamente mencionará se o repasse de recurso, porventura existente e a cargo da SECRETARIA, vincula-se à transferência da União (Ministério da Saúde-Fundo Nacional de Saúde) para o financiamento do SUS - Municipal (Fundo Municipal de Saúde);

**§2º.** Os projetos específicos poderão contemplar projetos que visem programas de assistência à saúde, o investimento em equipamentos, insumos, material médico hospitalar, obras, reformas e cessão pessoal.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

O presente convênio poderá ser rescindido total ou parcialmente pela SECRETARIA quando ocorrer descumprimento comprovado e reiterado de suas cláusulas ou condições, inclusive:

- a) Pelo fornecimento de informações incompletas, intempestivas ou fora dos critérios definidos neste convênio e nos Planos Operativos dele constantes e vigentes;
- b) Pela ocorrência de fatos que venham a impedir ou dificultar o acompanhamento, avaliação e auditorias pelos órgãos competentes da SECRETARIA ou do Ministério da Saúde;
- c) Pela não entrega dos relatórios mensais e anuais, e;
- d) Pela não observância dos procedimentos referentes ao sistema de informações de saúde.

**§1º.** Fica assegurado o amplo direito de defesa.

**§2º.** O Conselho Municipal de Saúde deverá manifestar-se sobre a rescisão deste Convênio, devendo avaliar os prejuízos que esse fato poderá acarretar para a população.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

Os convenientes decidem aplicar ao presente convênio, no que couber, o disposto na Lei nº. 8.666/93 ou legislação que a substitua, no caso de descumprimento por qualquer um dos partícipes, das cláusulas e condições deste convênio.



# Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DENÚNCIA

Qualquer um dos partícipes poderá denunciar o presente convênio, com comunicação do fato, por escrito, com antecedência mínima de 120 dias, devendo ser respeitado o andamento das atividades que não puderem ser interrompidas neste prazo ou que possam causar prejuízo à saúde da população, quando então será respeitado o prazo de 180 dias para o encerramento deste convênio.

**Parágrafo Único:** Até o último dia do prazo de encerramento deste convênio as obrigações das partes conveniadas deverão ser integralmente cumpridas.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A SECRETARIA providenciará a publicação do extrato do presente Termo no Diário Oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93 e na forma da legislação estadual.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA

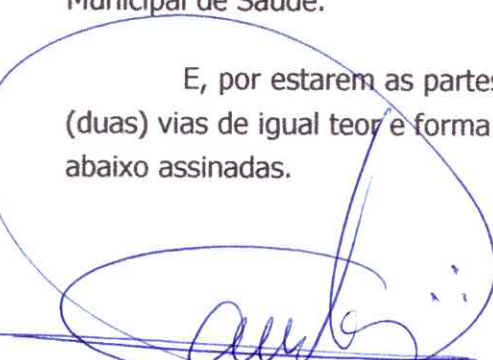
O presente convênio vigorará pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data de sua assinatura, podendo, de comum acordo, mediante termo aditivo, haver renovação do presente convênio nos termos da legislação vigente.


## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Marília, Estado de São Paulo, para dirimir questões oriundas do presente TERMO que não puderem ser resolvidas pelas partes e pelo Conselho Municipal de Saúde.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Marília/SP, 01 de Abril de 2.021.

  
Cassio Luiz Pinto Júnior  
Secretário Municipal da Saúde

  
Norival Carneiro Rodrigues  
Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Marília

### Testemunhas:

1) 

Nome: Valdir Viana dos Santos  
Divisão de Contratos  
OAB/SP 155.292

RG: \_\_\_\_\_

2) 

Nome: João Luis Castro Vellucci  
Diretor Administrativo

RG: 25.445.552-9



# Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

Pactuação - Santa Casa - CV 1191 /2021

INTERNAÇÕES /MÊS - ALTA COMPLEXIDADE	METAS	
	FÍSICO	FINANCEIRO R\$
<b>GRUPO</b>		
ONCOLOGIA CIRURGICA	44	171.912,17
ANGIOPLASTIA	38	233.592,22
CIRURGIA CARDIACA	20	221.256,85
IMPLANTE MARCAPASSO	16	120.358,84
NEURO CIRURGIA	1	10.761,18
UTQ QUEIMADOS (GRANDE QUEIMADO)	4	26.171,32
ANGIOPLASTIA ENDOVASCULAR	16	162.449,72
ORTOPEDIA CIRURGICA	10	32.448,26
ONCOLOGIA CLÍNICA	24	27.878,19
CLÍNICA GERAL	1	740,85
VASCULAR CIRURGIA	7	8.807,64
ESTUDDO ELETROFISIOLOGICO - ABLAÇÃO	4	17.356,65
NEURO CLÍNICA	1	2.476,54
<b>TOTAL INTERNAÇÕES ALTA COMPLEXIDADE</b>	<b>186</b>	<b>1.036.210,44</b>

INTERNAÇÕES/MÊS - MÉDIA COMPLEXIDADE	METAS	
	FÍSICO	FINANCEIRO (R\$)
<b>GRUPO</b>		
QUEIMADOS/PLÁSTICA	5	21.637,01
VASCULAR CIRÚRGICA COM COMPLEMENTO 2 X TABELA	10	16.607,44
CARDIOLOGIA CLÍNICA	18	24.642,96
UROLOGIA CIRÚRGICA	8	5.352,74
NEFROLOGIA CLÍNICA	20	29.559,03
CIRURGIA GERAL	18	27.604,16
CLÍNICA GERAL	20	13.478,17
PEDIATRIA	10	42.861,03
OTORRINO CIRÚRGICA COM COMPLEMENTO 3X TABELA	10	12.527,78
CIRÚRGICA PEDIÁTRICA	2	6.908,98
BUCO MAXILO (PACIENTES ESPECIAIS) C/ COMPLEMENTO	1	985,02
ONCO CLÍNICO	24	16.065,34
ONCO PEDIÁTRIA	3	3.388,76
ORTOPEDIA CLÍNICA	4	1.375,86
ORTOPEDIA CIRÚRGICA	42	63.904,60
NEURO/CLÍNICO ADULTO	3	11.389,15
NEURO/CLÍNICO PEDIATRIA	1	2.300,08
NEURO CIRÚRGICA	1	6.407,26
CIRURGIA OFTALMO	1	810,88
CIRURGIA GINECOLOGICA	1	1.205,07
GASTROSTOMIA	1	2.063,28
COLANGIOPANCREATOGRAFIA (CPRE)	1	3.400,00
<b>TOTAL DE INTERNAÇÕES DE MÉDIA COMPLEXIDADE</b>	<b>204</b>	<b>314.474,60</b>

<b>TOTAL DE INTERNAÇÃO ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE</b>	<b>390</b>	<b>1.350.685,02</b>
--	------------	---------------------

<b>AMBULATÓRIO/MÊS - ALTA COMPLEXIDADE</b>		
<b>GRUPO ALTA COMPLEXIDADE</b>	<b>FÍSICO</b>	<b>FINANCEIRO R\$</b>
ECOCARDIO DE STRESS	13	2.145,00
ECOCARDIO DE STRESS - COMPLEMENTO		715,00
TOMOGRAFIA	182	23.445,95
CINTILOGRAFIA	55	13.244,10
ARTERIOGRAFIA (ANGIOGRAFIAS)	30	10.358,40
ARTERIOGRAFIA (ANGIOGRAFIAS) - COMPLEMENTO		8.487,00
CATETERISMO	90	55.324,80
QUIMIOTERAPIAS	740	437.577,20
LITOTRIPSIA (PRCEDIMENTOS)	70	10.778,23
FACOEMULSIFICAÇÃO COM IMPLANTE	40	30.864,00
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	20	5.375,00
<b>TOTAL AMBULATÓRIO DE ALTA COMPLEXIDADE</b>	<b>1240</b>	<b>598.314,68</b>

<b>AMBULATORIAL - MÉDIA COMPLEXIDADE</b>		
<b>GRUPOS DE PROCEDIMENTOS</b>	<b>METAS</b>	
<b>201 - COLETA DE MATERIAL</b>	<b>FÍSICO</b>	<b>FINANCEIRO R\$</b>
Biopsias De Medula Ossea	5	1.000,00
Punção De Mama Por Agulha Grossa	6	840,00
Punção De Mama Por Agulha Grossa - COMPLEMENTO		540,00
Punção P/ Esvaziamento	1	13,25
Biopsia Próstata	1	18,00
Biopsia dos tecidos moles da Boca	3	51,74
Biopsia dos tecidos moles da Boca COMPLEMENTO		985,32
<b>SUBTOTAL</b>	<b>16</b>	<b>3.448,31</b>
<b>202 - DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO</b>	<b>FÍSICO</b>	<b>FINANCEIRO R\$</b>
Exames Bioquímicos	11000	29.810,25
Exames Hematológicos e Hemostasia	2960	10.356,68
Exames Sorológicos e Imunológicos	1000	12.539,16
Exames Coprológicos	5	8,25
Exames de Uroanálise	400	1.473,69
Exames Hormonais	5300	54.177,78
Exames Toxicológicos ou de monitorização terapeutica Dosagem de Alumínio / Lítio/Barbituratos/Carbamazepina	17	462,93
Exames Microbiológicos	200	1.210,64
Exames em outros Líquidos Biológicos (Liquor) Líquidos Biológicos/Cefalo	10	56,20
Exames Imunohematológicos - Líquido sinovial (Outros)	400	613,73
<b>SUBTOTAL</b>	<b>21.292</b>	<b>110.709,31</b>
<b>203 - DIAGNÓSTICO POR ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLÓGICA</b>	<b>FÍSICO</b>	<b>FINANCEIRO R\$</b>
Anatomo Patologia E Citopatologia - 0203020030	55	1.320,00
Siscolo Exame Citopatologico Cervico-Vaginal/Microflora - 0203010019	380	2.698,00
Sismama - 0203010043	3	106,02
Siscolo Exame Citopatologico (0203010086)	1000	7.300,00
Exame de Citologia (0203010035)	10	106,50
Imunohistoquímica De Neoplasias Malignas (Por Marcador) - 0203020049	70	9.206,40
<b>SUBTOTAL</b>	<b>1.518</b>	<b>20.736,92</b>
<b>204 - DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA</b>	<b>FÍSICO</b>	<b>FINANCEIRO R\$</b>
Cabeça e Pescoço	25	187,21
Coluna vertebral	100	995,47
Torax e Mediastino	290	2.439,74
Cintura Escapular/Membros Superiores	100	700,29

Abdomen e Pelve + Fistulografia c/ contraste	52	463,72
Cintura Pelvica e Membros Inferiores	570	4.226,45
<b>SUBTOTAL</b>	<b>1.137</b>	<b>9.012,88</b>
<b>204 - DIAGNÓSTICO PO RADIOLOGIA ( MAMOGRAFIA)</b>	<b>FÍSICO</b>	<b>FINANCEIRO R\$</b>
Mamografia (18 à 49 anos)	30	675,00
Mamografia - COMPLEMENTO		1.425,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>30</b>	<b>2.100,00</b>
<b>205 - DIAGNÓSTICO POR ULTRA-SONOGRAFIA - SISTEMA CIRCULATÓRIO</b>	<b>FÍSICO</b>	<b>FINANCEIRO R\$</b>
Ecocardiog. Transtoracica (Ecodoppler) (Cardiologia)	110	4.393,40
Ecocardiog. Transtoracica (Ecodoppler) (Cardiologia) - COMPLEMENTO		4.393,40
Ultrassonografia Doppler Colorido De Vasos (46 Vascular + 2 Nefro)	35	1.386,00
Ultrassonografia Doppler Colorido De Vasos -COMPLEMENTO		5.466,65
<b>SUBTOTAL</b>	<b>145</b>	<b>15.639,45</b>
<b>205 - DIAGNÓSTICO POR ULTRA-SONOGRAFIA - DEMAIS SISTEMAS</b>	<b>FÍSICO</b>	<b>FINANCEIRO R\$</b>
Paquimetria Ultrassonica	32	473,92
Ecografia Abdômen Total	70	2.656,50
Us Abdomen Superior (Fígado, Vesicula, Vias Biliares)	15	363,00
U.S Aparelho Urinário Ur (Bexiga/Rins)	10	242,00
U.S Articulação	14	338,80
U.S Bolsa Escrotal	2	48,40
U.S. Globo Ocular / Orbita (IOM)	28	677,60
U.S Transretal S/ Sedação (0205020119)	9	217,80
U.S Transretal S/ Sedação-COMPLEMENTO		2.932,20
U.S De Próstata Por Via Abdominal	8	193,60
U.S Tireóide	3	72,60
U.S Mamas Bilateral (Simples)	12	840,00
Us Pelvica (Ginecologica)	4	96,80
U.S Transvaginal / Onco	3	72,60
<b>SUBTOTAL</b>	<b>210</b>	<b>9.225,82</b>
<b>209 - DIAGNÓSTICO POR ENDOSCOPIA (Apar. Digestivo)</b>	<b>FÍSICO</b>	<b>FINANCEIRO R\$</b>
Colonoscopia	25	2.816,50
Esofagogastroduodenoscopia	11	529,76
Retossigmoidoscopia	2	46,26
<b>SUBTOTAL</b>	<b>38</b>	<b>3.392,52</b>
<b>209 - DIAGNÓSTICO POR ENDOSCOPIA (Apar. Urinário)</b>	<b>FÍSICO</b>	<b>FINANCEIRO R\$</b>
Cistosopia /Uretersocopia/ Uretroscopia	3	54,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>3</b>	<b>54,00</b>
<b>211 - MÉTODOS DIAGNÓSTICOS EM ESPECIALIDADES- CARDIOLOGIA</b>	<b>FÍSICO</b>	<b>FINANCEIRO R\$</b>
Eletrocardiograma	500	2.575,00
Monitoramento Sistema Holter 24 horas	40	1.200,00
Monitoramento Sistema Holter 24 horas -COMPLEMENTO		1.200,00
Teste de Esforço / Teste Ergometrico	50	1.500,00
Teste de Esforço / Teste Ergometrico -COMPLEMENTO		1.500,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>590</b>	<b>7.975,00</b>
<b>211 - MÉTODOS DIAGNÓSTICOS EM ESPECIALIDADES - NEUROLOGIA</b>	<b>FÍSICO</b>	<b>FINANCEIRO R\$</b>
Eletroencefalograma em vigilia c/ou s/ foto-estimulo	30	340,20
Eletroencefalograma em vigilia c/ou s/ foto-estimulo -COMPLEMENTO		1.020,60
Eletroencefalograma em sono induzido	10	250,00
Eletroencefalograma em sono induzido -COMPLEMENTO		250,00
Monitorização continua não evasiva c/ video até 2 horas	2	50,00
Monitorização continua não evasiva c/ video até 2 horas - COMPLEMENTO / AIH		100,00
EEG em paciente especial de UTI ou Beira leito mapeamento cerebral até 12 horas	2	50,00

EEG em paciente especial de UTI ou Beira leito 12 h- COMPLEMENTO / AIH		650,00
EEG em paciente especial de UTI ou Beira leito mapeamento cerebral até 24 horas	2	50,00
EEG em paciente especial de UTI ou Beira leito 24 h- COMPLEMENTO / AIH		1.150,00
Eletroneuromiograma(ENMG)	50	1.350,00
Eletroneuromiograma(ENMG) -COMPLEMENTO		3.300,00
POLISSONOGRAMIA 0211050105	5	625,00
POLISSONOGRAMIA 0211050105 -COMPLEMENTO		1.875,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>101</b>	<b>11.060,80</b>
<b>211 - MÉTODOS DIAGNÓSTICOS EM ESPECIALIDADES - OFTALMOLOGIA</b>	<b>FÍSICO</b>	<b>FINANCEIRO R\$</b>
Biometria Ultrassônica(Monocular)	45	1.090,80
Campimetria Computadorizada ou manual c/ gráfico	16	640,00
Fundoscopia	300	1.011,00
Mapeamento de Retina	310	7.514,40
Microscopia Especular de Cornea	40	969,60
Potencial de Acuidade Visual	300	1.011,00
Retinografia Colorida Binocular	50	1.234,00
Retinografia Fluorescente Binocular	13	832,00
Teste de Schirmer	300	1.011,00
Teste de Visão de Cores	300	1.011,00
Teste Ortóptico	170	2.097,80
Tonometria	310	1.044,70
Topografia Computadorizada de Cornea	40	969,60
<b>SUBTOTAL</b>	<b>2.194</b>	<b>20.436,90</b>
<b>212 - DIAGNÓSTICO E PROCEDIMENTOS ESPECIAIS EM HEMOTERAPIA</b>	<b>FÍSICO</b>	<b>FINANCEIRO R\$</b>
Exames Pre-transfusionais I	2	34,08
Exames Pre-transfusionais II	4	68,16
<b>SUBTOTAL</b>	<b>6</b>	<b>102,24</b>
<b>GRUPO- 02-TOTAL DE PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNOSTICA</b>	<b>27.280</b>	<b>213.894,15</b>
<b>301 - CONSULTAS PROFIS. NIVEL SUPERIOR (EXETO MÉDICO)</b>	<b>FÍSICO</b>	<b>FINANCEIRO R\$</b>
Cons/Atend Assist. Esp (Enfermagem) Enfermeira	50	315,00
Cons/Atend Assist. Esp (Fisioterapia)	130	819,00
Cons/Atend Assist. Esp (Nutrição)	14	88,20
Cons/Atend Assist. Esp (Fonoaudiologa)	11	69,30
Cons/Atend Assist. Esp (Terapia Ocupacional)	5	31,50
Cons/Atend Assist. Esp (Psicologa)	20	126,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>230</b>	<b>1.449,00</b>
<b>301 - CONSULTAS MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA</b>	<b>FÍSICO</b>	<b>FINANCEIRO R\$</b>
Nefrologia	210	2.100,00
Neurologia	130	1.300,00
Cardiologia	1100	11.000,00
Consulta Oncologia	550	5.500,00
Anestesiologista	120	1.200,00
Hematologia / Onco-Clin.	80	800,00
Vascular	70	700,00
Cabeça E Pescoço / Onco-Cir.	80	800,00
Cirurgião Geral (Dr. Silvio Yamada)	70	700,00
Cirurgia Plástica / Onco-Cir.	100	1.000,00
Consultas Buco Maxilo (Valor 6,30)	40	252,00
Consultas Buco Maxilo -COMPLEMENTO (Valor 3,70)		148,00
Consulta Estomatologia (Valor 6,30)	42	264,60
Consulta Estomatologia -COMPLEMENTO (Valor 3,70)		155,40
Mastologia / Onco-Cir.	160	1.600,00

Oftalmologia	255	2.550,00
Ortopedia	800	8.000,00
Otorrino	60	600,00
Otorrino -COMPLEMENTO		600,00
Urologia (210 Onco) - Cir. (350 Ambul.Uro)	240	2.400,00
Gastroenterologista / Onco Cancerologista-Clin.	100	1.000,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>4.207</b>	<b>42.670,00</b>
<b>301 - CONSULTAS / ATENDIMENTOS ÀS URGÊNCIAS EM GERAL</b>	<b>FÍSICO</b>	<b>FINANCEIRO R\$</b>
Acolhimento com classificação de risco	500	0,00
Atendimento de Urgencia Aten. Especial.	40	440,00
Pronto Atendimento	670	7.370,00
Ortopedia Imob Prov	10	130,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>1.220</b>	<b>7.940,00</b>
<b>301 - ATENDIMENTOS DE ENFERMAGEM (EM GERAL)</b>	<b>FÍSICO</b>	<b>FINANCEIRO R\$</b>
Administracao De Medicamentos Atencao Espec.	560	352,80
<b>SUBTOTAL</b>	<b>560</b>	<b>352,80</b>
<b>3020 - FISIOTERAPIAS - MUSCULO ESQUELÉTICA</b>	<b>FÍSICO</b>	<b>FINANCEIRO R\$</b>
Atendimento Fisioterápico em pacientes no pré e pós oper.	1050	6.667,50
Atendimento Fisioterápico nas alterações motoras	1050	4.903,50
<b>SUBTOTAL</b>	<b>2.100</b>	<b>11.571,00</b>
<b>30308-30309 - TRATAMENTOS CLINICOS (OSTEOMUSCULAR)</b>	<b>FÍSICO</b>	<b>FINANCEIRO R\$</b>
CAUTERIZAÇÃO QUIMICA DE PEQUENAS LESÕES	1	1,48
Infiltração de Substancias cavidade sinovial	10	56,3
Revisão c/ troca aparelho gessado em membro inf.	15	379,65
Revisão c/ troca aparelho gessado em membro sup.	15	333,15
<b>SUBTOTAL</b>	<b>41</b>	<b>77,06</b>
<b>30602 - HEMOTERAPIA</b>	<b>FÍSICO</b>	<b>FINANCEIRO R\$</b>
Transfusão de Concentrado de Hemacias	5	40,45
<b>SUBTOTAL</b>	<b>5</b>	<b>40,45</b>
<b>30903 - TERAPIAS ESPECIALIZADAS</b>	<b>FÍSICO</b>	<b>FINANCEIRO R\$</b>
Dilatacao De Uretra	2	3,04
<b>SUBTOTAL</b>	<b>2</b>	<b>3,04</b>
<b>GRUPO 03 - TOTAL DE PROCEDIMENTOS CLÍNICOS</b>	<b>8.365</b>	<b>64.103,35</b>
<b>401 - CIRURGIAS AMBULATORIAIS- PELE, TECIDO SUBCUTÂNEO E MUCOSA</b>	<b>FISICO</b>	<b>FINANCEIRO</b>
Curativo Grau I ou II C/ Ou S/ Debridamento	230	7.452,00
Eletrocoagulação de lesão cutânea	10	118,40
Excisão de lesão e/ou sutura de ferimento da pele	25	579,00
Exerese de Tumor de pele e anexos/cisto sebaceo/lipoma	20	249,20
Retirada de corpo estranho subcutaneo	2	23,68
<b>SubTotal</b>	<b>287</b>	<b>8.422,28</b>
<b>404 - CIRURGIAS DAS VIAS AÉREAS SUPERIORES</b>	<b>FISICO</b>	<b>FINANCEIRO</b>
Timpanotomia P/ Tubo De Ventilacao	1	56,84
BUCO MAXILO (PACIENTES ESPECIAIS)	1	328,34
BUCO MAXILO (PACIENTES ESPECIAIS) COMPLEMENTO		328,34
<b>SubTotal</b>	<b>2</b>	<b>713,52</b>
<b>405 - CIRURGIAS DO APARELHO DA VISÃO</b>	<b>FISICO</b>	<b>FINANCEIRO</b>
Crioterapia Ocular	1	116,00
Tratamento Cirurgico de Pterigio	3	628,65
<b>SubTotal</b>	<b>4</b>	<b>744,65</b>
<b>406 - CIRURGIAS DO AP. CIRCULATÓRIO (Vascular)</b>	<b>FISICO</b>	<b>FINANCEIRO</b>
Excisão e sutura de Hemangioma	2	59,72
<b>SubTotal</b>	<b>2</b>	<b>59,72</b>

<b>407 - CIRURGIAS DO AP. DIGESTIVO</b>	<b>FISICO</b>	<b>FINANCEIRO</b>
Retirada de Polipo Tubo Digestivo	4	119,36
<b>SubTotal</b>	<b>4</b>	<b>119,36</b>
<b>408 - CIRURGIAS DO SISTEMA OSTEOMUSCULAR</b>	<b>FISICO</b>	<b>FINANCEIRO</b>
Retirada de fio ou pino intra-osseo	1	28,42
<b>SubTotal</b>	<b>1</b>	<b>28,42</b>
<b>409/414 - CIRURGIAS DO APARELHO GENITURINARIO/TORACICA E BUCO MAXILO</b>	<b>FISICO</b>	<b>FINANCEIRO</b>
Instalação Endoscopica De Cateter Duplo "J" (0409010170)	1	129,60
Postectomia (0409050083)	1	219,12
Opms Em Urologia (Cateter Duplo "J")	1	141,52
<b>SubTotal</b>	<b>3</b>	<b>490,24</b>
<b>0417 - ANESTESIOLOGIA</b>	<b>FISICO</b>	<b>FINANCEIRO</b>
Anestesia Regional	12	267,24
Sedação	44	666,60
<b>SubTotal</b>	<b>56</b>	<b>933,84</b>
<b>GRUPO 04 - TOTAL DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS</b>	<b>359</b>	<b>11.512,03</b>
<b>TOTAL DE AMBULATÓRIO DE MÉDIA COMPLEXIDADE</b>	<b>36.004</b>	<b>290.203,05</b>

<b>TOTAL DE AMBULATÓRIO ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE</b>	<b>37.244</b>	<b>888.517,73</b>
---	---------------	-------------------

**PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE BUCO MAXILO FACIAL**

<b>PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE ALTA COMPLEXIDADE</b>	<b>Código SIGTAP</b>	<b>Valor Tabela SUS</b>	<b>COMPLEMENTO</b>
Osteoplastia Mento	04.04.03.006-8	371,13	3.078,87
Osteotomia Mandíbula	04.04.02.046-1	659,03	2.790,97
Osteotomia Maxila	04.04.02.045-3	659,03	2.790,97
Reconstrução Total Mandíbula/Maxila	04.04.02.078-0	415,53	3.034,47
Tratamento cirúrgico de fístula oro-sinusal/oro-nasal	04.14.01.025-6	499,65	2.950,35
Tratamento cirúrgico de fistulas oronasais paciente com anomalia crânio e bucomaxilofacial	04.04.03.025-4	544,84	2.905,16
Osteossíntese de fratura unilateral do côndilo mandibular	04.04.02.049-6	461,67	2.988,33
Osteossíntese De Fratura Bilateral Do Côndilo Mandibular	04.04.02.072-0	504,76	2.945,24
Osteossíntese Fratura Complexo Orbito-Zigomático-Mx	0.40.40.2052.6	490,88	2.959,12
Osteossíntese De Fratura Complexa Da Maxila	04.04.02.051-8	627,33	2.822,67
Osteossíntese Da Fratura Complexa Da Mandíbula	04.04.02.050-0	589,13	2.860,87
Osteossíntese De Fratura Simples De Mandíbula	04.04.02.055-0	503,19	2.946,81
Redução De Fratura Da Mandíbula Sem Osteossíntese.	04.04.02.060-7	364,54	3.085,46
Tratamento cirúrgico de osteomielite de ossos da face	04.04.02.038-0	527,83	2.922,17
Excisão de cálculo de glândula salivar	04.14.01.034-5	672,62	2.777,38
Tratamento cirúrgico de cisto do complexo maxilo-mandibular	04.10.01.032-9	361,11	3.088,89

PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS DE MÉDIA COMPLEXIDADE	Código SIGTAP	Valor Tabela SUS	COMPLEMENTO
Exodontia múltipla com alveoplastia por sextante	04.14.02.014-6	12,98	237,02
Remoção dente retido (incluso/impactado)	04.14.02.027-8	22,72	227,28
Tratamento cirúrgico de dente incluso em pacientes com anomalia crânio e bucomaxilofacial	04.14.01.037-0	126,00	124,00
Drenagem abscesso boca e anexos	04.04.02.005-4	14,07	235,93
Incisão e drenagem de abscesso	0.40.10.1010-4	11,84	238,16
Correção cirúrgica de fístula oro-nasal/oro-sinusal	04.04.02.003-8	172,63	77,37
Tratamento cirúrgico de fistula cutânea de origem dentária	04.14.01.027-2	172,63	77,37
Retirada de corpo estranho dos ossos da face	04.04.02.031-3	182,73	67,27
Tratamento cirúrgico para tracionamento dental	04.14.02.036-7	22,72	227,28
Aprofundamento de vestibulo oral (sextante)	04.14.02.003-0	21,92	228,08
Correção de irregularidades de rebordo alveolar	04.14.02.005-7	21,92	228,08
Remoção de torus e exostoses	04.14.02.029-4	11,36	238,64
Excisão de rânula ou fenômeno de retenção salivar	04.04.02.011-9	156,17	93,83
Exeresse de cisto odontogênico e não odontogênico	04.14.01.036-1	35,53	214,47
Marsupialização de cistos e pseudocistos	04.14.02.02.-0	15,02	234,98

OUTROS PROCEDIMENTOS	Código SIGTAP	Valor Tabela SUS	COMPLEMENTO
Biópsia de Tecidos moles da boca	02.01.01.052-6	21,56	328,44
Tratamento odontológico para pacientes com necessidades especiais (Ambulat.)2xTabela SUS	04.14.02.041-3	328,34	328,34
Tratamento odontológico para pacientes com necessidades especiais (Internad.)3xTabela SUS	04.14.02.041-3	328,34	656,68

Obs.: Os procedimentos de Buco Maxilo Facial não fazem parte do plano de metas a serem avaliados pela comissão de acompanhamento.

### QUADROS RESUMIDO

DESCRIÇÃO	QTDE	VALORES EM R\$
INTERNAÇÕES DE ALTA COMPLEXIDADE	186	1.036.210,44
INTERNAÇÕES DE MÉDIA COMPLEXIDADE	204	314.474,58
AMBULATÓRIO DE ALTA COMPLEXIDADE	1.240	598.314,68
AMBULATÓRIO DE MÉDIA COMPLEXIDADE	36.004	290.203,05
<b>TOTAL PACTUADO</b>	<b>37.634</b>	<b>2.239.202,75</b>

REGISTRADO sob nº CV-1195/21  
 Marília, 14 de 04 de 2021  
MPS/MS  
 Márcia Duarte da Silva

Marília/SP, 01 de Abril de 2.021.

**Cassio Luiz Pinto Júnior**

Secretário Municipal da Saúde

**Norival Carneiro Rodrigues**

Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Marília



# Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

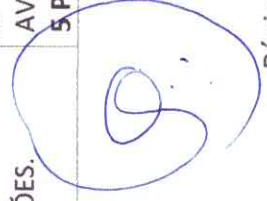
## PLANO OPERATIVO SANTA CASA DE MARÍLIA - CV 1193/2021

METAS FÍSICAS				
GRUPOS	META	DESCRIÇÃO	INDICADOR DE ALCANCE DA META	PONTUAÇÃO
PRODUÇÃO FÍSICA	MANTER A TAXA DE ALCANCE DA PRODUÇÃO CONVENIADA EM NO MÍNIMO 90%.	VERIFICAR A PROPORÇÃO DE ALCANCE DA PRODUÇÃO ATRAVÉS DE REUNIÕES QUADRIMESTRAIS, AVALIADO PELA COMISSÃO DE CONTRATUALIZAÇÃO PARA OS AGRUPAMENTOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES, PACTUADOS NO CONVÊNIO SUS.	PRODUÇÃO RELATIVA AO AGRUPAMENTO/QUANTIDADE PACTUADA DO AGRUPAMENTO X 100.	APRESENTAR RELATÓRIO CONSOLIDADO DE CUMPRIMENTO E ATA DA REUNIÃO DE AVALIAÇÃO = 10 PONTOS.
METAS QUALITATIVAS				
GRUPOS	META	DESCRIÇÃO	INDICADOR DE ALCANCE	PONTUAÇÃO
HUMANIZAÇÃO	CONSTRUIR E MANTER GRUPO DE TRABALHO DE HUMANIZAÇÃO.	FORMALIZAR O GRUPO DE TRABALHO DE HUMANIZAÇÃO COM PARTICIPAÇÃO DE REPRESENTANTES DOS FUNCIONÁRIOS, ADMINISTRATIVOS E DA COMUNIDADE.	APRESENTAR ATAS DE REUNIÕES REALIZADAS QUADRIMESTRALMENTE APRESENTANDO O PLANEJAMENTO E AS AÇÕES IMPLANTADAS NO PERÍODO.	APRESENTAR ATAS DE REUNIÕES REALIZADAS A CADA QUADRIMESTRE E APRESENTAR O PLANEJAMENTO DAS ATIVIDADES DO GRUPO PARA O ANO CORRENTE = 2 PONTOS; E PARA AÇÕES IMPLANTADAS MAIS 2 PONTOS.
	APRESENTAR PERCENTUAL IGUAL OU MAIOR QUE 85% DE BOM E ÓTIMO O GRAU DE SATISFAÇÃO DOS USUÁRIOS DO SUS.	REALIZAR PESQUISA DE SATISFAÇÃO DOS USUÁRIOS DO SUS, POR MEIO DE FORMULÁRIO PADRONIZADO, JUNTO A USUÁRIOS E ACOMPANHANTES, COM AMOSTRAGEM DE 10% DOS ATENDIMENTOS REFERENTES A INTERNAÇÕES E PARA	RELATÓRIO MENSAL DO RESULTADO DA PESQUISA DE SATISFAÇÃO DE USUÁRIOS E ACOMPANHANTES DO SUS, CONSIDERANDO PERCENTUAL DOS CONCEITOS BOM E ÓTIMO IGUAL OU MAIOR QUE 85%.	APRESENTAR A CADA QUADRIMESTRE RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE SATISFAÇÃO POR ÁREA APRESENTANDO PERCENTUAL IGUAL OU

  
Página 18 de 22

		USUÁRIOS AMBULATORIAIS COM APRESENTAÇÃO LIVRE.		MAIOR QUE 85% DE BOM E ÓTIMO = 3 PONTOS; MENOR QUE 85% NÃO PONTUA.
	IMPLANTAR E MANTER VISITA ABERTA AOS PACIENTES INTERNADOS.	PERMITIR HORÁRIO DE VISITAS FLEXÍVEIS PARA OS PACIENTES INTERNADOS NA INSTITUIÇÃO.		DECLARAÇÃO DO HOSPITAL PERMITINDO VISITA ABERTA.
	IMPLANTAR SERVIÇO DE OUVIDORIA OU ATENDIMENTO AO USUÁRIO.	PROPORÇÃO DE DEMANDAS REGISTRADAS.		SERVIÇO IMPLANTADO = 4 PONTOS; EM IMPLANTAÇÃO = 2 PONTOS; NÃO IMPLANTADO NÃO PONTUA.
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	IMPLANTAR E MANTER O PROGRAMA DE QUALIDADE EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA.	INSTITUIR PROGRAMA EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA COM ROTINA DE COLETA DE AMOSTRAS DE ALIMENTOS PARA ANÁLISES MICROBIOLÓGICAS NAS SITUAÇÕES QUE FIZEREM NECESSÁRIAS.		RELATÓRIO APRESENTADO DAS COLETAS FEITAS E DAS ENCAMINHADAS PARA ANÁLISE = 2 PONTOS.
	EQUIPE INTERDISCIPLINAR DE NUTRIÇÃO ENTERAL.	CONSTRUIR E MANTER ATUANTE A EQUIPE INTERDISCIPLINAR DE NUTRIÇÃO ENTERAL.		ATA APRESENTADA E A RELAÇÃO DE PACIENTES AVALIADOS = 3 PONTOS.
GESTÃO HOSPITALAR/CNESE RELATÓRIO POR MUNICÍPIO DE ORIGEM	MANTER CNESE ATUALIZADO.	COMUNICAR O GESTOR SUS A CADA ALTERAÇÃO DE RECURSOS FÍSICOS / ESTRUTURAS E HUMANOS ENVOLVIDOS NA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL, OCORRIDA NA INSTITUIÇÃO, MANTENDO AS INFORMAÇÕES ATUALIZADAS NO CNESE.	APRESENTAR ATA DAS REUNIÕES DA COMISSÃO DA NUTRIÇÃO QUADRIMESTRALMENTE E A RELAÇÃO DE USUÁRIOS AVALIADOS PELA COMISSÃO.  APRESENTAR RELATÓRIO COM DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DO CNESE E DOCUMENTO DA INSTITUIÇÃO RELATANDO AS ATUALIZAÇÕES E AS OCORRÊNCIAS POR DATA DA ATUALIZAÇÃO MENSAL.	CNESE ATUALIZADO NO PERÍODO AVALIADO = 10 PONTOS.

	ELABORAR RELATÓRIO DE PRODUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE POR MUNICÍPIO DE RESIDÊNCIA.	DEMOSTRAR ATRAVÉS DO RELATÓRIO QUADRIMESTRAL, PRODUÇÃO DOS SERVIÇOS DA MÉDIA E DA ALTA COMPLEXIDADE POR MUNICÍPIO DE RESIDÊNCIA DESTACANDO AS AÇÕES E SERVIÇOS GERADOS INTERNAMENTE PELA INSTITUIÇÃO, EM ESPECIAL URGÊNCIA, PRIMEIRAS CONSULTAS E CIRURGIAS.	APRESENTAR RELATÓRIO QUADRIMESTRAL COM A PRODUÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADES MÊS A MÊS POR MUNICÍPIO DE RESIDÊNCIA DO USUÁRIO, DESTACANDO-SE URGÊNCIA, PRIMEIRAS CONSULTAS E CIRURGIAS.	RELATÓRIO APRESENTADO = <b>10 PONTOS.</b>
GESTÃO HOSPITALAR/FATURA MENTO HOSPITALAR	APRESENTAR AS ALTAS HOSPITALARES NO FATURAMENTO SUS DENTRO DA PRÓPRIA COMPETÊNCIA.	APRESENTAR NO MINIMO 90% DAS ALTAS HOSPITALARES NO FATURAMENTO SIAH DENTRO DA PRÓPRIA COMPETÊNCIA.	Nº DE AIHs APRESENTADAS COM ALTAS NO MÊS DA APRESENTAÇÃO / Nº DE AIHs APRESENTADAS X 100.	APRESENTAÇÃO MAIOR OU IGUAL A 90% DAS ALTAS HOSPITALARES NO MÊS DE COMPETÊNCIA = <b>5 PONTOS</b> ABAIXO NÃO PONTUA.
GESTÃO HOSPITALAR/FATURA MENTO AMBULATORIAL	APRESENTAR AS APACs DOS TRATAMENTOS OCORRIDOS NO MÊS DENTRO DA PRÓPRIA COMPETÊNCIA.	APRESENTAR NO MINIMO 95% DAS APACs DOS TRATAMENTOS OCORRIDOS NO FATURAMENTO SIAH DA PRÓPRIA COMPETÊNCIA.	Nº DE APACs APRESENTADAS NO MÊS DA APRESENTAÇÃO / Nº DE APACs APRESENTADAS X 100.	APRESENTAÇÃO MAIOR OU IGUAL A 95% DAS APACs NO MÊS DA COMPETÊNCIA = <b>10 PONTOS;</b> ABAIXO NÃO PONTUA.
COMISSÕES HOSPITALARES	MANTER COMISSÕES ATUANTES E RESPECTIVOS RELATÓRIOS.	MANTER A COMISSÃO DE ÉTICA DE ACORDO COM O CRONOGRAMA DE REUNIÕES DA INSTITUIÇÃO.	APRESENTAR ATA DAS REUNIÕES.	APRESENTAR QUADRIMESTRALMENTE ATA DAS REUNIÕES OCORRIDAS NO PERÍODO = <b>5 PONTOS.</b>
	MANTER A COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR DE ACORDO COM O CRONOGRAMA DE REUNIÕES DA INSTITUIÇÃO.	MANTER A COMISSÃO DE REVISÃO DE ÓBITOS DE ACORDO COM O CRONOGRAMA DE REUNIÕES DA INSTITUIÇÃO.	APRESENTAR ATA DAS REUNIÕES.	APRESENTAR QUADRIMESTRALMENTE ATA DAS REUNIÕES OCORRIDAS NO PERÍODO = <b>5 PONTOS.</b> APRESENTAR 10% AVALIADOS NO PRIMEIRO = <b>5 PONTOS</b>





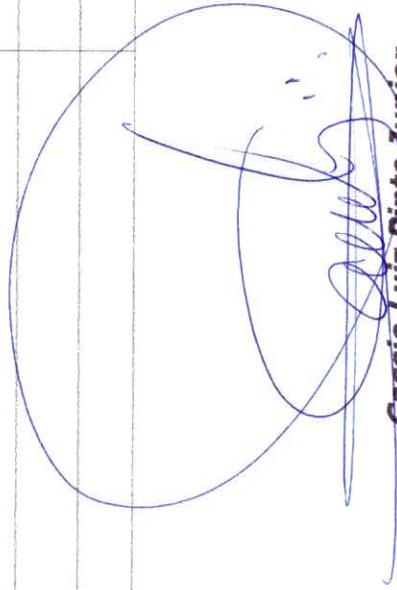
		MANTER A COMISSÃO DE REVISÃO DE PRONTUÁRIOS DE ACORDO COM O CRONOGRAMA DE REUNIÕES DA INSTITUIÇÃO.	APRESENTAR ATA DAS REUNIÕES.	APRESENTAR NO MÍNIMO 10% DE PRONTUÁRIOS DE USUÁRIOS INTERNADOS AVALIADOS = 5 PONTOS.
EDUCAÇÃO PERMANENTE	MANTER EDUCAÇÃO PERMANENTE, COM DESENVOLVIMENTO E CAPACITAÇÕES E TREINAMENTOS NO PERÍODO.	DESENVOLVER AS AÇÕES DE EDUCAÇÃO PERMANENTE PARA A EQUIPE MULTIDISCIPLINAR VISANDO O DESENVOLVIMENTO E FORTALECIMENTO PROFISSIONAL.	APRESENTAÇÃO DOS RELATÓRIOS DE CAPACITAÇÕES E TREINAMENTOS COM LISTA DE PRESENÇA.	APRESENTAR A RELAÇÃO DE TREINAMENTO OU CAPACITAÇÃO REALIZADO NO PERÍODO = 10 PONTOS.
PROTOCOLOS ASSISTENCIAIS	ELABORAR E IMPLANTAR PROTOCOLOS INSTITUCIONAIS.	ELABORAR E IMPLANTAR PROTOCOLOS ASSISTENCIAIS.	APRESENTAR PROTOCOLOS DESENVOLVIDOS E IMPLANTADOS.	PROTOCOLOS DESENVOLVIDOS E IMPLANTADOS = 10 PONTOS; SEM PROTOCOLOS NÃO PONTUA.

<b>Grupos de Metas e Indicadores Pactuados</b>		<b>Número Máximo de Pontos Atingíveis por Avaliação</b>
1 - Meta e Indicador de produção física		10
2 - Metas e Indicadores de Humanização		14
3 - Metas e Indicadores de Alimentação e Nutrição		5
4 - Metas e Indicadores de Gestão Hospitalar		35
5 - Metas e Indicadores das Comissões Hospitalares		20
6 - Meta e Indicador de Educação Permanente		10
7 - Meta e Indicador de Protocolos Assistenciais		10
<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>		<b>104</b>

*(Assinatura)*

PONTOS POR FAIXA DE DESEMPENHO PARA METAS FÍSICAS E QUALITATIVAS PACTUADAS E PERCENTUAL DE INCENTIVO		PERCENTUAL DE PAGAMENTO DO VALOR FINANCEIRO
FAIXA DE DESEMPENHO	PONTOS	
FAIXA 1	94 A 104	100%
FAIXA 2	85 A 93.9	90%
FAIXA 3	75 A 84.9	85%
FAIXA 4	Abaixo de 74,9	0%

Marília/SP, 01 de Abril de 2021.



**Cassio Luiz Pinto Junior**

Secretário Municipal da Saúde



**Norival Cameiro Rodrigues**

Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Marília



www.marilia.sp.gov.br/licitacao. Demais informações na Diretoria de Licitações – Avenida Santo Antônio, 2377 – Marília/SP ou pelo e-mail: [prega06@marilia.sp.gov.br](mailto:prega06@marilia.sp.gov.br)

CÁSSIO LUIZ PINTO JUNIOR  
Secretário Municipal da Saúde

#### Cancelamento de Ata

Contratante Prefeitura Municipal de Marília. Contratada GLOBAL ATACADISTA E COMÉRCIO LTDA. Assinatura 14/04/2021. Fica cancelada a Ata de Registro de Preços 329/2020 referente ao Pregão Eletrônico 026/2020. Protocolo 9447/2021.

## EXTRATOS DE CONTRATOS

### Extrato de Contratos

**Contrato** CF-1815/21 **Contratante** Prefeitura Municipal de Marília **Contratada** PEIXOTO EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA **ME Valor** R\$ 141.400,00 **Assinatura** 14/04/21 **Objeto** Aquisição de canetas de alta rotação antirrefluxo para cumprir as orientações técnicas adequadas para a realização de atendimento durante a pandemia – COVID-19, destinadas à Secretaria Municipal da Saúde **Processo** Pregão Eletrônico n.º 253/20.

**Contrato** Aditivo 04 ao CO-1188/19 **Contratante** Prefeitura Municipal de Marília **Contratada** CONSTRUMEDICI ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA **Assinatura** 14/04/21 **Objeto** Prorrogação do prazo de execução (90 dias) do contrato para fornecimento de material e mão de obra para a construção da EMEF Montana, a ser edificada em área pública, localizada na Avenida Silvio Mendonça s/nº, Residencial Montana, Distrito de Padre Nóbrega - Marília/SP, destinada à Secretaria Municipal da Educação **Processo** Protocolo n.º 12.819/21.

**Contrato** CV-1191/21 **Conveniente** Prefeitura Municipal de Marília **Conveniente** IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE MARÍLIA **Valor Mensal Estimado** R\$ 3.632.931,73 **Assinatura** 01/04/21 **Objeto** Integrar o Hospital no Sistema Único de Saúde – SUS e definir sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde visando a garantia da atenção integral à Saúde dos municípios que integram a região de saúde na qual o Hospital está inserido, compreendendo Departamento Regional de Saúde – DRS IX Marília - Programa de Parceria na Assistência à Saúde do Sistema Único de Saúde - SUS Marília **Vigência** 01/04/26 **Processo** Protocolo n.º 17.549/21.

**Contrato** CV-1192/21 **Conveniente** Prefeitura Municipal de Marília **Conveniente** BANCO DO BRASIL S/A **Assinatura** 14/04/21 **Objeto** Operacionalização das rotinas de administração dos fluxos financeiros gerados em função das transferências para a conta única do Tesouro do Município, em cumprimento do disposto na Lei Complementar n.º 151, de 05 de agosto de 2015, bem como o controle e o pagamento dos depósitos judiciais em dinheiro, tributários ou não tributários **Vigência** 14/04/26 **Processo** Protocolo n.º 57.465/20.

## DIVERSOS

### ORDEM CRONOLÓGICA

Prefeitura Municipal de Marília, dando cumprimento ao disposto no artigo 5º da Lei 8.666/93, vem justificar o pagamento fora da ordem cronológica de suas exigibilidades das notas fiscais, a saber: Pregão n.º 96/2020 – NF 298 no valor total de R\$ 300,00 (trezentos reais) da Empresa ANA PAULA FAGUNDES 382.928.708-90 por se tratar da prestação de serviços essenciais de consertos, reparos e trocas de fechaduras e maçanetas para manutenção dos serviços de secretarias diversas do município; Pregão n.º 70/2020 – NF 23 no valor total de R\$ 368,70 (trezentos e sessenta e oito reais e setenta centavos) da Empresa CELSO FERREIRA ALMEIDA 20012832880 por se tratar da confecção de banner para manutenção de serviços essenciais da Secretaria Municipal de Direitos Humanos; Pregão n.º 81/2019 – NF 51711 no valor total de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) da Empresa BLUEWEB TELECOM EIRELI EPP por se tratar de manutenção de link secundário de internet para manutenção de serviços essenciais de processamento de dados.

Marília, 14 de Abril de 2021.

LEVI GOMES DE OLIVEIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

### NOTIFICAÇÃO

À WILLIAM NOGUEIRA EQUIPAMENTOS COMERCIAIS - ME

Ilmo. Sr.(a) Representante Legal da Empresa

*Ref.: Protocolo n.º 56763/2016 e 35633/2016 – Processo Administrativo Portaria n.º 32.554 de 13 de dezembro de 2016.*

O MUNICÍPIO DE MARÍLIA, representado pelo Advogado que ao final subscreve, vem NOTIFICÁ-LA da decisão da Ilma Corregedora Geral do Município que por meio da portaria sob o n.º 38.297 de 17 de junho de 2020, aplicou a citada empresa pena de multa de 50% sobre o valor dos produtos não entregues, cumulada com a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Município de Marília pelo prazo de 02 (dois) anos.

Por fim, esclarecemos que em virtude da correspondência retornar sem a devida intimação da empresa, se fez necessário realizar a comunicação via Diário Oficial do Município, informando ainda que a guia de recolhimento encontra-se disponível no processo administrativo instaurado por meio da portaria sob o n.º 32.554/2016, protocolo sob o n.º 56.763/2016.

Marília, 12 de abril de 2021.

THIAGO DE CAMARGO  
Advogado do Município

PAGUE SEUS IMPOSTOS EM DIA E  
CONTRIBUA COM O CRESCIMENTO  
DA CIDADE DE MARÍLIA.

